



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 776 DE 03 DE JULHO DE 2013.

Autor: Vereador Professor Max

“Considera de Utilidade Pública  
Municipal a ASSOCIAÇÃO CRECHE  
ESPERANÇA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE,

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CRECHE ESPERANÇA,  
com sede e foro no município de Mesquita, no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Mesquita, RJ, 03 de julho de 2013.

**Flávio Nakandakare de Oliveira**  
- Presidente -

PUBLICAÇÃO  
JORNAL 2M Notícias  
PÁGINA 02  
DATA 05, 07, 13